



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 032 A Nº 068, DE 22 DE JULHO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 032, DE 22 DE JULHO DE 2022'.

“Processo administrativo nº 001/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **RAILTON DE ARAÚJO COSTA**, lotado na **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, matrícula nº 205682

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 002/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dauta Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **ROQUE DOS SANTOS ALVES, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 206102**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

5

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 034, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 003/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **ROQUE DOS SANTOS ALVES, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 206102**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 005/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **LUÍS ANTÔNIO DA CUNHA SILVA**, lotado na **Secretaria de Educação**, matrícula nº 205946

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 036, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 006/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **OSMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201899

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 037, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 007/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **OSMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na **Secretaria de Saúde**, **matrícula nº 201899**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 038, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 008/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JACKSON GOMES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, matrícula nº 204779

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 009/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **LUÍS ANTÔNIO DA CUNHA SILVA**, lotado na **Secretaria de Educação**, matrícula nº 205946

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 011/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **OSMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201899

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 041, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 012/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da daut Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JOSENILDO DE JESUS ALMEIDA, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 876**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26 de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 042, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 013/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JOSENILDO DE JESUS ALMEIDA**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 876

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 043, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 015/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **LUÍS ANTÔNIO DA CUNHA SILVA**, lotado na **Secretaria de Educação**, matrícula nº 205946

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 016/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **LUÍS ANTÔNIO DA CUNHA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 205946**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 017/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **GABRIEL ALVES DOS REIS LARANJEIRA, lotado na Secretaria de Ação Social, matrícula nº 206346**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 046, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 018/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **ADAILTON MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretaria de saúde, matrícula nº 201915**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 047, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 019/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **EBEILSON LOPES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201705

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 048, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 020/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **ROQUE DOS SANTOS ALVES, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 206102**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 049, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 021/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **OSMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 201899**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 050, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 022/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JOSENILDO DE JESUS ALMEIDA, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 876**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 051, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 023/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **GABRIEL ALVES DOS REIS LARANJEIRA, Lotado na Secretaria de Ação Social, matrícula nº 206346**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 052, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 024/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **EBEILSON LOPES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201705

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 053, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 025/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JACKSON GOMES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, matrícula nº 204779

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 054, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 026/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JACKSON GOMES DE ANDRADE, Administração, Finanças e Planejamento, matrícula nº 204779**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 055, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 027/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **EMMANOEL MARCOS MAGALHÃES CARNEIRO, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 206256**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 028/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JACKSON GOMES DE ANDRADE, Administração, Finanças e Planejamento, matrícula nº 204779**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26 de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 057, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 030/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dauta Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **OSMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201899

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26 de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 058, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 031/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautada Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **LUÍS ANTÔNIO DA CUNHA SILVA**, lotado na **Secretaria de Educação**, matrícula nº 205946,

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 059, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 032/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **ROQUE DOS SANTOS ALVES, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 206102**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 060, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 034/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **LUÍS ANTÔNIO DA CUNHA SILVA, lotado na secretaria de Educação, matrícula nº 205946**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 061, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 036/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **EBEILSON LOPES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201705

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 062, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 037/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **EBEILSON LOPES DE ANDRADE**, lotado na **Secretaria de Saúde**, matrícula nº 201705

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 063, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 038/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **JEREMIAS DIOGO DE JESUS SANTOS, lotado na Secretaria de Ação Social matrícula nº 206168**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 064, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 040/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **GABRIEL ALVES DOS REIS LARANJEIRA, lotado na Secretaria de Ação Social, matrícula nº 206346**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 065, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 043/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **GABRIEL ALVES DOS REIS LARANJEIRA**, lotado na **Secretaria de Ação Social**, matrícula nº 206346

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26 de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 066, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 044/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **GABRIEL ALVES DOS REIS LARANJEIRA, lotado na Secretaria de Ação Social, matrícula nº 206346**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26 de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 067, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 045/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dita Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **OSMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na secretaria de Saúde, matrícula nº 201899

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26 de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 068, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Processo administrativo nº 048/2022, que dispõe sobre o desconto em folha de pagamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos da administração do Município de Retirolândia, cometidas por servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, com as disposições constantes do Decreto nº 008, de 13 de fevereiro de 2015

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da dautá Comissão e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos do Decreto Municipal nº 008/2015, datado de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a frota de veículo municipal de Retirolândia, Estado da Bahia:

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR PENA DE DESCONTO DO VALOR DA MULTA DE TRÂNSITO, a bem do serviço público, ao servidor **CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 201730**

Artigo 2º - o desconto será feito em folha de pagamento, parcelado em 05 (cinco) vezes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta
Portaria foi Publicada no átrio desta
Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 26
de julho de 2022

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

